



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

DOU nº 141

PG 160

25/07/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME**.

CONTRATO TRE/GO Nº 44/2014.

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade n.º 107.185 – expedida pela SSP - GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 089.125.301-78 e, de outro lado, a empresa individual de responsabilidade limitada **ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.531.933/0001-17, estabelecida na Rua Alvarenga Peixoto, nº 309, Qd. 08, Lt. 31, Bairro Capuava, Goiânia-GO, CEP: 74.450-030 telefone: (62) 3576-4124 / (62)3295-5956 e (62) 9981-7904, e-mail contato@abcservicos.com.br, neste ato representada pela **Senhora FRANCISMÉRIA RIBEIRO GONÇALVES DAMAS**, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.766.301 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 818.425.541-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, observadas todas as alterações



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

posteriores, o presente contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de recepção, nas dependências dos Edifícios Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

Parágrafo Único. A prestação dos serviços contratados terá início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 29/2014) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 30/06/2014, (doc. nº 26.377/2014, constante do Processo Administrativo Digital n.º 590/2014), e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

Contrato TRE-GO nº 44/2014 - Prestação de serviços de recepção - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 29/2014

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 29/2014, iniciado a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – apresentar, antes do início da execução dos serviços contratados, a relação contendo os nomes e números de CPF e Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

III – comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes de ser encaminhado à prestação dos serviços;

IV – Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que vão gozar férias assim como, daqueles que irão substituí-los, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo;

V – comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias;
- c) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

d) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido; ou

e) declaração formal na qual informa que tais trabalhadores serão alocados em outras frentes de trabalho nas quais a **CONTRATADA** atua, inaplicável, no caso, a rescisão dos respectivos contratos de trabalho.

VI – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

VII – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VIII - manter preposto em Goiânia-GO, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

IX – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

X – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XI – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XII - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

XIII – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XIV – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XV – comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à execução do presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inviabilizar o ateste da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), obstando, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, os pagamentos que lhes forem devidos até que seja cumprida a exigência, e ainda sujeitando-se à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

XVI - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XVII – providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local da prestação dos serviços;

XVIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XIX - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

XX - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XXI - apresentar, em até 15 (quinze) dias após o início dos serviços ou substituição de empregado, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;

XXII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos decorrentes da execução/inexecução do presente instrumento, arcando com as despesas relativas a qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução dos mesmos;

XXIII - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XXIV - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 29/2014;

XXVI - fornecer uniformes completos a todos os empregados que atuarem na execução direta dos serviços, que deverão ser apresentados para aprovação do representante do **CONTRATANTE**, nas condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento;

XXVII - fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas executadas (capacetes, óculos, luvas, máscaras, etc);



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

XXVIII – encaminhar, junto a primeira fatura/nota fiscal dos serviços prestados, como uma das condições de pagamento, os seguintes documentos (sendo o caso): recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); recibo de entrega dos uniformes; exame médico ocupacional dos empregados envolvidos na execução do contrato; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

XXIX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXX - apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura, como condição para ser(em) atestada(s), as certidões comprobatórias da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, FGTS, e a documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, descritas no item “III” da Cláusula Sexta – Do Pagamento;

XXXI - implantar os respectivos postos de trabalho e iniciar a execução do presente contrato no prazo estabelecido na **Ordem de Serviços**, emitida pelo **CONTRATANTE**;

XXXII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXXIII - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXXIV - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXXV - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, observando-se:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

a) que o pagamento da remuneração dos trabalhadores alocados para execução dos serviços contratados, deverá ser realizado até o 5º quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços objeto deste instrumento, em horário bancário, salvo legislação em contrário, não elidindo tal dever trabalhista qualquer atraso na liquidação das faturas/notas fiscais apresentadas ao **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que para ocorrência de tal fato não tenha concorrido.

XXXVI - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

§ 1º Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e trajando sempre uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 1.874,99** (mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) por posto de trabalho, que totaliza o valor mensal de **R\$ 3.749,98** (três mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o total global anual de **R\$ 44.999,76** (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único. Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I - no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II - o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

CONTRATANTE - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – como condição para a nota fiscal/fatura ser atestada, além da comprovação da conformidade dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá comprovar o correto e tempestivo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias vinculadas à execução do presente ajuste, devendo a fatura/nota fiscal, obrigatoriamente, ser acompanhada de:

a) comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas vencidas, especialmente, do pagamento dos salários/remuneração e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação, etc., de todos os empregados da **CONTRATADA** que trabalharam na execução dos serviços contratados;

b) relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

c) resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP;

d) comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

e) resumo do fechamento-empresa/FGTS;

f) relação de tomador/obra;

g) protocolo de envio de arquivos;

h) guias do FGTS e GPS pagas.

IV – a **CONTRATADA** deverá facilitar a fiscalização encaminhando os documentos acima relacionados, ordenados por empregado utilizado na execução dos serviços contratados, caso contrário, o prazo para ateste da nota fiscal/fatura será prorrogado pelo período suficiente para aferição da quitação das obrigações trabalhistas e sociais expressas nas alíneas “a” até “h”, do inciso anterior;

V – satisfeitas as condições acima listadas, a fatura nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

VI – não sendo satisfeitas as condições acima listadas, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades e, demais cominações



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

legais, além de ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como: Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho dentre outros, conforme o caso;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia útil posterior ao período de prestação dos serviços, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º Independentemente do dia do início da execução do contrato, no primeiro mês serão pagos os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, para efeito de pagamento do preço, a prestação dos serviços será contada sempre do primeiro ao último dia de cada mês, à exceção do último mês de execução contratual, que será contado do primeiro dia até o termo final do prazo de vigência do ajuste.

§ 3º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional e da documentação exigida pela Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da conformidade dos serviços prestados com o especificado no Termo de Referência anexo, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, trabalhistas, sociais e previdenciárias vinculadas à execução do presente ajuste, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item "VI" da presente Cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção monetária descrita no § 14 desta Cláusula.

§ 5º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar, aos órgãos descritos no §3º, da existência de pagamento(s) a serem efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 10. Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencher os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho, Previdência Social, Recicla Federal.

§ 11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 12. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO 29/2014, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial no citado prélio licitatório, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§ 14. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa nº 339037 (Locação de mão-de-obra) compromissadas pela Nota de Empenho nº 2014NE000564, emitida em 17/07/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, garantia à execução do contrato, que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/1993.

§ 1º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V, do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 29/2014.

§ 2º A garantia prestada deverá vigor da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência deste, salvo se o **CONTRATANTE** tiver instaurado, em desfavor da **CONTRATADA**, processo administrativo destinado à



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigor por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo.

§ 3º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no § 2º da presente cláusula.

§ 4º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à **CONTRATADA** providenciar, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual.

§ 5º A garantia estabelecida na presente cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;

c) prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do contrato;

d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;

e) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

f) verbas rescisórias que até o segundo mês após o término da vigência deste contrato não forem quitadas pela **CONTRATADA**.

§ 6º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados nas alíneas “a” a “f” do § 5º retro consignado, bem como aquelas que não prevejam, expressamente, as disposições do § 2º da presente cláusula.

§ 7º A **CONTRATADA** obriga-se, nos casos em que a garantia não mais representar 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fazer a respectiva



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

§ 8º A inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia poderá acarretar para a **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2,1 % (dois vírgula um por cento).

§ 9º O atraso injustificado na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias corridos, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 8º e demais cominações contratuais e legais.

§ 10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

§ 11. O garantidor ou fiador, em se tratando, respectivamente, de garantia apresentada sob a modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RE Pactuação

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitada pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado no presente Contrato poderá ser repactuado, competindo à solicitante justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior posicionamento do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme abaixo disciplinado.

§ 1º O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§ 3º A **CONTRATADA** poderá exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito a repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

§ 4º Caso a **CONTRATADA** não apresente de forma tempestiva seu pedido de repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

§ 5º As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, com memória de cálculo de cada item de custo que compõe o preço do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria envolvida na execução dos serviços contratados, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, cumprindo observar:

a) com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso-prévio indenizado e indenização adicional;

§ 6º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 7º Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

e) a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

§ 8º O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

§ 9º Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

a) a partir da assinatura do termo aditivo/apostila; ou

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 10. O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

Parágrafo Único. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços, referida no Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 29/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:

I - nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa diária de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A(s) multa(s) eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 416 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas/indenizações/ressarcimentos serão descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**.

§ 6º Caso a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** não seja suficiente para o adimplemento total das multas/indenizações/ressarcimentos, será(ão) descontada(s) de quaisquer créditos/pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 7º Se os valores da garantia e dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas/indenizações/ressarcimentos, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

§ 8º Esgotados os meios administrativos para cobrança dos valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontados dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 12 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

b) executar, para ressarcimento da Administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do § 5º, alínea “b”, da Cláusula Oitava - Da Garantia à Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **29/2014**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REMESSA DE CÓPIAS

Incumbirá ao **CONTRATANTE** remeter a sua Coordenadoria de Controle Interno, via sistema eletrônico, cópia do contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 34, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Contrato TRE-GO nº 44/2014 - Prestação de serviços de recepção - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME.

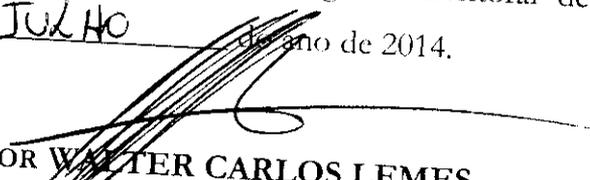


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital nº 590/2014.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 23 dias do mês de JULHO de ano de 2014.


DESEMBARGADOR WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TRE/GO


SENHORA FRANCISMÉRIA RIBEIRO GONÇALVES DAMAS
ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

- 1) Anne Karoline Pinheiro CPF 032.665.501-81
- 2) ANDRÉ Luiz Soares CPF 228.921.171-00

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recepção, nas dependências dos Edifícios Sede deste Tribunal, conforme especificação deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 Garantir a prestação dos serviços de recepção no local indicado neste Termo de Referência;
- 2.2 Inexistência de servidores que atendam à demanda exigida para tais serviços;
- 2.3 Atendimento à Instrução Normativa N.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que preceitua em seu Art. 7º que os referidos serviços serão, preferencialmente, objeto de execução indireta;
- 2.4 Vencimento do Contrato TRE-GO nº 51/2009 em 26/06/2014, sem possibilidade de prorrogação.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:
- 3.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;
- 3.2 A Contratada deverá apresentar à Administração do Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme art. 56 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 É condição para assinatura do contrato a indicação de preposto em Goiânia-GO por procuração específica;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

3.4 As proponentes deverão apresentar proposta na forma de "preço global", na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que porventura não estejam discriminadas neste Termo de Referência;

3.5 Na proposta deverá constar, ainda, que o prazo para o início dos serviços será a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, que ocorrerá a critério do Contratante.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no seguinte local:

4.1.1 Edifícios Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado na Praça Cívica, n.º 300, Centro, Goiânia-GO.

4.2 Quantitativo de pessoal (postos de trabalho):

4.2.1 2 (duas) recepcionistas.

4.3 Uniforme:

4.3.1 A Contratada deverá fornecer 2 (dois) uniformes completos a todos os empregados disponibilizados para execução direta dos serviços, os quais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.3.1.1 Terno feminino, na cor preta, em tecido tipo microfibra, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, 02 bolsos inferiores;

4.3.1.2 Calça ou saia tipo esporte fino, com zíper, na cor preta, e saia na altura do joelho;

4.3.1.3 Camisa social em tecido tricoline, gola com entretela compatível com o modelo, cor branca ou pérola;

4.3.1.4 Par de sapatos na cor preta, salto médio, de couro, tipo scarpin. Marca Picadilly, Beira Rio, Dakota ou similar;

4.3.1.5 Par de meias finas, na cor preta, marca Trifill ou similar;

4.3.2 O uniforme está sujeito à prévia aprovação do Contratante e, a pedido dela, poderá ser substituído caso não corresponda às especificações indicadas no item anterior;

4.3.3 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

uniforme, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aprovadas pelo Contratante;

4.3.4 Os uniformes deverão ser fornecidos pela Contratada no início da prestação dos serviços e, na ocorrência de prorrogação contratual, substituídos anualmente.

4.4 Jornada de trabalho:

4.4.1 Os serviços diários de recepção serão executados pela Contratada de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 7h (sete horas) diárias. Havendo necessidade, o Contratante poderá requisitar a complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais por recepcionista;

4.4.2 Em casos excepcionais, a exemplo dos períodos pré e pós-eleitoral, eventos de grande porte ou outros motivos relevantes, a Contratante poderá requisitar a prestação de serviços extraordinários à Contratada;

4.4.2.1 Entende-se como pré e pós-eleitoral o período compreendido entre os meses de julho e novembro em ano eleitoral, que requer o funcionamento da Justiça Eleitoral em regime de plantão, objetivando a preparação das eleições, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.4.2.2 Os serviços extraordinários somente serão pagos à Contratada na proporção de horas trabalhadas que excedam as 44 (quarenta e quatro) horas semanais devidas a cada recepcionista e de acordo com o estabelecido na legislação trabalhista e demais normas legais que regulamentam o exercício profissional da categoria;

4.4.2.3 O valor do serviço extraordinário será calculado com base na planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada no certame que deu origem à contratação, com exclusão dos itens "encargos sociais dos grupos B, C e D" e "insumos", salvo, relativamente ao item insumo, os subitens "transporte" e "alimentação" que passarão a integrar, em valores diários, o cálculo da jornada extraordinária, quando esta ocorrer aos sábados, domingos e feriados;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

4.4.2.4 O valor da hora extraordinária será obtido por meio da divisão do salário-base constante na planilha de custos por 220 (duzentos e vinte), majorando-se o resultado em 50%, se o serviço for realizado em dias normais ou aos sábados, e 100%, se o serviço for realizado aos domingos ou feriados;

4.4.2.5 Para efeito de cálculo de serviços extraordinários, somente serão considerados feriados as datas assim estabelecidas para os demais trabalhadores da mesma categoria profissional submetidos ao regime normativo da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

4.4.2.6 As solicitações para a prestação de serviços extraordinários serão comunicadas à Contratada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a Contratada atender prontamente.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO:

- 5.1.1 Controlar o acesso de visitantes;
- 5.1.2 Realizar o cadastramento de visitantes e servidores em sistema de controle de acesso informatizado;
- 5.1.3 Comunicar a servidores e prestadores de serviço sobre a presença de vendedores e entregadores na recepção do Contratante;
- 5.1.4 Preencher relatório diário para registro de suas atividades;
- 5.1.5 Interagir com o público externo à instituição de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações gerais e no encaminhamento ao local desejado;
- 5.1.6 Realizar comunicações telefônicas, prestando informações e buscando autorização para a entrada de visitantes;
- 5.1.7 Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados, bem como pelo local de trabalho;
- 5.1.8 Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade.



6 - OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- 6.1.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 6.1.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas;
- 6.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução do contrato;
- 6.1.5 Manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias nos períodos eleitorais e em eventos especiais. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- 6.1.5.1 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 6.1.6 Apresentar junto à primeira fatura, cópias das carteiras de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura, bem como do recibo de entrega dos uniformes e exame médico ocupacional;
- 6.1.6.1 Na ocorrência de substituições de empregados, a documentação deverá ser encaminhada em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.8 Indenizar o Contratante por todos os danos decorrentes da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.9 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;

6.1.10 Cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

6.1.11 Orientar os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

6.1.12 Substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada;

6.1.13 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação na licitação;

6.1.14 Apresentar, anexos à Nota Fiscal/Fatura mensal, os comprovantes de quitação das verbas salariais, trabalhistas, dos encargos sociais e previdenciários dos empregados que executarem os serviços objeto deste Termo de Referência, correspondentes ao mês de competência imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal/Fatura, bem como a documentação exigida pelo Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6.1.14.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 Realizar o pagamento à Contratada conforme previsão



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

contratual;

6.2.2 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.2.3 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.2.3.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.2.3.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.2.3.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor GLOBAL da contratação, o CONTRATADO que:

7.1.1 Apresentar documentação falsa;

7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 Falhar na execução do contrato;

7.1.4 Fraudar na execução do contrato;

7.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6 Cometer fraude fiscal;

7.1.7 Fizer declaração falsa.

7.2 Pelo atraso injustificado na execução e/ou inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantido o direito



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação vigente, em especial, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93;

7.3 O retardamento da execução do objeto estará configurado quando o Contratado:

7.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 3 (três) dias da data inicial prevista na Ordem de Serviço;

7.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados.

7.4 O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o Contratado executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

7.5 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 7.1;

7.5.1 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, poderá ser descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

7.5.2 Se o valor a ser pago a Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

7.6 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada sempre a defesa prévia à interessada, observados os devidos prazos legais.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1 As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto à Seção de Segurança e Transporte, localizada no subsolo do edifício anexo à sede do TRE-GO ou por intermédio do telefone (62) 3920-4188.

9 ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Contrato TRE-GO nº 44/2014 - Prestação de serviços de recepção - ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 590/2014

9.1 O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ xxxx (xxxxxx), conforme proposta comercial anexa;

9.2 O valor total anual estimado para a contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx);

9.2.1 Valor sujeito aos efeitos financeiros da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2014/2015 (ainda não disponível).

UNIDADE SOLICITANTE: SAO/CEIN/SESET	DATA: 24/04/2014
ELABORADOR: LÚCIO NEVES RAÚJO	_____ ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: LÚCIO NEVES RAÚJO	_____ ASSINATURA

ANEXO II
PROPOSTA E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

PROPOSTA

CONFORME CONVEÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SEAC-GO/SEACONS-GO Nº GO000124/2012/2013

ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME
CNPJ: 08.531.933/0001-17 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2317151
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
END: RUA ALVARENGA PEIXOTO N.º 309 BAIRRO CAPUAVA – GO
FONE: 62 3576-4124 FAX 62 3295-5956
EMAIL: CONTATO@ABCSEVICOS.COM.BR

PROPOSTA

Ào
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS - T.R.E - GO
PREGÃO ELETRONCIO N.º 29/2014

Proposta – ABC SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME
Destinatário:TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS - T.R.E - GO

DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, nas dependências do Edifício Sede deste Tribunal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

DOS INSUMOS DA MÃO-DE-OBRA

Prezados Senhores,

A Empresa ABC SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 08.531.933/0001-17, com sede na Rua Alvarenga Peixoto N.º 309 Bairro Capuava, Goiânia - GO, CEP: 74.450-030, Fone/Fax: (62) 3576-4124, E-mail: contato@abcservicos.com.br, vem, apresentar para terceirização de serviços, nas condições a seguir expostas:

DO OBJETO; O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, nas dependências do Edifício Sede deste Tribunal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Serviços: com 02 (DOIS) Funcionarios, com carga jornada de 44 horas semanais;

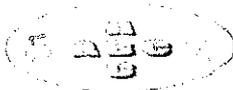
DOS INSUMOS: Nos preços estão inclusas todas as despesas com, salários, encargos sociais, previdenciários e securitários, EPI's, uniformes, crachás, transporte, seguro de vida em grupo, adicional de assiduidade/pontualidade, treinamento e reciclagem do pessoal, taxas, impostos, administração geral, lucratividade da empresa e todos materias e equipamentos de limpeza.

DA MÃO DE OBRA: Nossos prepostos serão recrutados e demitidos por esta proponente, abstenendo-se a

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956
Email: Contato@abcservicos.com.br







CONTRATANTE de participação nestes eventos. Todo o pessoal será treinado e instruído para que suas funções sejam executadas com segurança e zelo.

DOS PREÇOS: Pela execução dos serviços acima descritos, cobraremos a importância mensal descrita abaixo:

Valor Mensal dos Serviços;

R\$ 3.749,98 (Três mil setecentos quarenta nove reais e noventa oito centavos)

Valor global 12 (Doze) meses dos Serviços;

R\$ 44.999,76 (Quarenta quatro mil novecentos noventa nove reais e setenta seis centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado conforme cláusulas contratuais.

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados a data de assinatura da proposta.

DO REAJUSTE: Nossos preços serão revistos nas seguintes oportunidades e hipóteses:

Na data base da categoria, tal seja, a publicação da convenção coletiva. Sendo que, neste caso, o reajuste terá a finalidade de adequação aos novos salários mínimos dos funcionários e consequentes majorações dos tributos decorrentes de acordo com contrato celebrado entre as partes e legislação em vigor.

REPRESENTANTE LEGAL:

Francisméria Ribeiro Gonçalves Damas

RG: 3766301

CPF: 818.425.541-15

Estado Civil: Casada

DADOS BANCARIO:

AG: Portal Shopping N.º 37590-X

Conta: 4864-X

Banco: Banco do Brasil S/A

DAS CONDIÇÕES GERAIS: Quaisquer reclamações, dúvidas e/ou sugestões oriundas da prestação dos serviços, deverão ser efetuadas diretamente ao nosso supervisor, ou dirigidas ao nosso escritório, através do e-mail: contato@abcservicos.com.br.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou negociações que julgarem necessárias para assinatura do Contrato.

Goiania, 30 de Junho de 2014

Atenciosamente,

ABC SERVIÇOS GERAIS LTDA

FRANCISMÉRIA RIBEIRO GONÇALVES DAMAS

SÓCIA DIRIGENTE

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956

Email: Contato@abcservicos.com.br

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

REGIME TRIBUTARIO: LUCRO PRESUMIDO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÂNIA - GO	
Nº Processo	00590/2014
Licitação Nº	29/2014

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/06/2014
B	Município/UF	Goânia - GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEAC-GO 2013
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Recepcionista	2

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço e/ caract. distintas)	Recepcionista
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 724,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

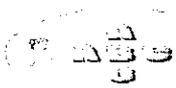
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Salário Base	R\$ 724,00	R\$ 724,00 (Setecentos Vinte Quatro Reais)	Conforme Item 12.6.1 do Edital.
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno			
E	Hora noturna adicional			
F	Adicional de Hora Extra			
G	Intervalo Intra jornada			
H	Outros (especificar)			
	Total da Remuneração	R\$ 724,00	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Transporte	R\$ 79,76	$2,8 * 44 - 42,12 = R\$ 79,76$	Vale transporte - [calculado sobre o valor das passagens do transporte coletivo urbano de Goiânia: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) = (R\$ 2,80 x 44 - R\$43,44* (6%xsalario) = R\$ 79,76. *R\$43,44 é a Participação do empregado, conforme Lei nº 7.418/85.

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiânia - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956

Email: Contato@abcservicos.com.br



B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 202,55	R\$ 9,30*(22)-1%	I. Auxílio alimentação - conforme definido na CCT = $(9,30 \times 22) - 1\% = R\$ 202,55$.
C	PAF	R\$ 0,00		
D	Plano de Saúde	R\$ 0,00		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,83		Conforme definido na CCT - Cláusula 19ª, §1º
G	Assiduidade / Pontualidade	R\$ 60,00		Conforme definido na CCT - Cláusula 63ª
H	Outros Especificar	R\$ 0,00		
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 343,14	A+B+C+D+E+F+G+H	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Uniformes/EPIs	R\$ 40,50	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
B	Materiais	R\$ 0,00	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
C	Equipamentos	R\$ 0,00	Conf. Planilha Anexo	Conforme media de mercado
F	Outros			
Total de Insumos diversos		R\$ 40,50		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

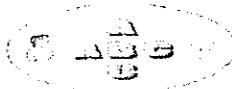
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	INSS	20,00%	R\$ 144,80		Art. 22, inc. I, da Lei nº 8.212/91
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 10,86		Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 7,24		Decreto nº 2.318/86.
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,45		Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 18,10		Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
F	FGTS	8,00%	R\$ 57,92		Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Seguro acidente do trabalho	2,25%	R\$ 16,26	$RAT \times FAP = 3\% \times 0,7487 = 2,2461$	RAT x FAP, em que: RAT = 3,00% Artífice de limpeza, conservação e higienização (CNAE 8121-4): FAP - 2,00 máximo) - conforme Decreto nº 6.957/2009. A.08 = $3\% \times 2 = 6,00\%$ Máximo
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,34		Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
TOTAL		36,05%	R\$ 260,97	A+B+C+D+E+F+G+H	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	13º Salário	8,33%	R\$ 60,33	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 20,13	$\{[(1/3)/12] \times 100\} = 2,78\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
Subtotal		11,11%	R\$ 80,46	A+B	

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956

Email: Contato@abcservicos.com.br



C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,01%	R\$ 29,00	11,11% * 39,8%	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,12%	R\$ 109,46	Subtotal+C	

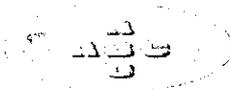
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,51	$((4 \times 8,33\%) + (4 \times 2,78\%)) \div 12 \text{ meses} \times 2\% = 0,07\%$	O benefício da licença maternidade está previsto na Constituição Federal de 1988, especificamente nos artigos 6º, 7º, inciso XVIII, 201, inciso II e 203, inciso I. Lei Ordinária Federal n.º 8.123, de 24 de julho de 1991, regulamenta o benefício da Licença maternidade, especificamente em seu artigo 71 a 73. A licença maternidade tem duração de 120 (Cento e vinte) dias. Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	R\$ 0,18	$0,07\% \times 39,8\% = 0,03\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
TOTAL		0,10%	R\$ 0,69	A+B	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 3,04	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante o ano.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,24	$(0,42\% \times 8,00\%) = 0,0336\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 1,16	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 14,05	$\{(7/30)/12\} \times 100 = 1,94\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Redução de 7 (sete) dias ou 2 (duas) horas por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,70%	R\$ 5,06	$1,94\% \times 39,80\% = 0,70\%$	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,16%	R\$ 1,16	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,16\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 (Multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, considerando que 5% dos funcionários serão substituídos durante um ano.
TOTAL		3,41%	R\$ 24,71		

[Handwritten signatures and stamps]



Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Férias	8,33%	R\$ 60,31	$\{(1/12) \times 100\}$ - 8,33%	Art. 7º, XVII, CF/88.
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 10,06	$\{(5/30)/12\} \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91. Estima-se cinco dias de licença por ano.
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,15	$\{(5/30)/12\} \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. // Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 2,01	$\{(1/30)/12\} \times 100\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT. // Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,24	$\{(15/30)/12\} \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91. // Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00		
	Subtotal	10,05%	R\$ 72,76	A+B+C+D+E+F	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,62%	R\$ 26,23		Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição
	TOTAL	13,67%	R\$ 98,99	4.5 Subtotal + G	

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
4.1	13º salário + Adicional de férias	15,12%	R\$ 109,46	Total Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	36,05%	R\$ 260,97	Total 13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento maternidade	0,07%	R\$ 0,69	Total Afastamento Maternidade:	
4.4	Custo de rescisão	3,41%	R\$ 24,71	Total Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,67%	R\$ 98,99	Total Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)				
	TOTAL	68,32%	R\$ 494,82	4.1+4.2+4.3+4.4+4.5+4.6	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 32,05	(Tot. mod. 1 + Tot. mod. 2 + Tot. Mod.3 + Tot. Mod. 4) x 0,05	Custos administrativos e outras despesas.
B	Tributos	8,65%	R\$ 162,19		

	B.1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,65%	R\$ 68,44		
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)				Empresa Lucro Presumido
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 93,75		
	B.4. Outros tributos (especificar)				
C	Lucro	4,79%	R\$ 78,29		
	Total	15,44%	R\$ 272,53	(Tot. mód. 1 +	Lucro sobre custos

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	Memória de Cálculo	Fundamento
A	A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 724,00	Total Modulo 1	
B	B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 343,14	Total Modulo 2	
C	C - Módulo 3 - Insumos Diversos (unifórmes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 40,50	Total Modulo 3	
D	D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 494,82	Total Modulo 4	
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 1.602,46		
E	E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 272,53	Total Modulo 5	
	Valor total por empregado	R\$ 1.874,99	SUBTOTAL(A+B+C+D)+E	

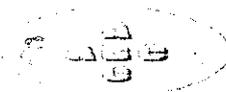
Especificação dos Serviços	Quantidade	Preço Unitário
Recepcionista	2	R\$ 1.874,99
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$ 3.749,98
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA 12 MESES		R\$ 44.999,76

[Handwritten Signature]
 ABC SERVIÇOS GERAIS

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956

Email: Contato@abcservicos.com.br

[Handwritten Markings]



T.R.E / GO.

Uniforme - Recepcionista

Item	Qtd.	Unid.	Produto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	2	Und.	Terno Feminino na Cor Preta	R\$ 60,00	R\$ 120,00
2	4	Und.	Calça nas cores e no padrão do uniforme da empresa	R\$ 32,00	R\$ 128,00
3	4	Und.	Camiseta Social nas cores e no padrão da empresa	R\$ 32,00	R\$ 128,00
4	2	Par	Par de sapatos confortável. do padrão adotado pela empresa	R\$ 50,00	R\$ 100,00
5	2	Par	Par de Meias	R\$ 4,99	R\$ 9,98

MÉDIA ANUAL UNIFORME - Servente	R\$ 485,98
MÉDIA MENSAL UNIFORME - Servente	R\$ 40,50

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

GOIÂNIA, 30 DE JUNHO DE 2014

ABC SERVIÇOS GERAIS LTDA

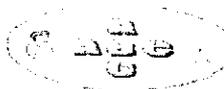
CNPJ: 08.531.933/0001-14

FRANCISMERIA RIBEIRO GONÇALVES DAMAS

RG: 3766301

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956

Email: Contato@abcservicos.com.br



Pregão Eletrônico 29/2014

PROPOSTA RESUMIDA

Orçamento

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Local	Tipo de Serviço (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO D=(BXC)	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇOS F=(DXE)
Goiania - Go	Recepcionista	R\$ 1.874,99	2	R\$ 3.749,98	1	R\$ 3.749,98
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$ 3.749,98

QUADRO-DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA (POSTO)	R\$ 3.749,98
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇOS	R\$ 3.749,98
C	VALOR GLOBAL PROPOSTA DO SERVIÇOS X 12 MESES	R\$ 44.999,76

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

GOIÂNIA, 30 DE JUNHO DE 2014

ABC SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ: 08.531.933/0001-14

FRANCISMERIA RIBEIRO GONÇALVES DAMAS

RG: 3766301

Rua Alvarenga Peixoto Nº 309 Qd. 08 Lt. 31 Bairro Capuava Goiania - Go Fone (62) 3576-4124 / 3295-5956

Email: Contato@abcservicos.com.br



25/07/2014 de 08h00 às 17h00 Endereço: Praça Visconde de Sombrio S/n Centro - MACEIÓ - AL. Entrega das Propostas a partir de 25/07/2014 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 02/08/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

INGRID BRIDA DE GUSMÃO PEREIRA
Coord. da Seção de Licitações e Contratos

(SIDEF - 24/07/2014) 070011-00001-2014NE000117

SEÇÃO DE COMPRAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2014, Processo nº 1152/2013; Fund. Legal: Leis nºs 8.078/1990 e 8.666/93 e Resolução TRE-AL nº 14/132/2005; Partes: União, através do TRE-AL, e a empresa EXLIBR TECNOLOGIA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 07.475.870/0001-66; Objeto: Prestação de suporte operacional ao Sistema ALPHE, adquirido pelo TRE-AL. Valor mensal: R\$ 450,00; Valor global: R\$ 5.400,00; Assinatura: 04/07/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5.691/2014; Objeto: locação de imóvel situado na Rua 2 de Dezembro, nº 574, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, para sediar o Cartório da 42ª Zona Eleitoral; Fund. Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. Locadora: Selma Maria de Oliveira Abreu, CPF nº 451.642.404-59; Valor mensal: R\$ 1.500,00; Prazo de locação, 60 meses. Valor total: R\$ 90.000,00; Ratificação e Autorização pela Des. Elisabeth Carvalho Nascimento, Presidente do TRE/AL, em 18/07/14.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2013, pela execução indireta de prestação de serviços, PARTES: União, através do TRE-AP e Waldelir da Silva Lima. Objeto: Altera a Cláusula Décima do instrumento principal, para fins de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ficando seu termo final para 02.10.2015. DATA DE ASSINATURA em 24/07/2014. Signatários: Des. Raimundo Vales, Presidente do TRE/AP, e Sr. Waldelir da Silva Lima, contratado.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 26/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/07/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente (no-break 10kVA).

ADRIANO LIMA DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDEF - 24/07/2014) 070029-00001-2014NE000011

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 052/2014, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa LINKCOM INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de suporte a software livre openplan. VALOR: R\$ 7.990,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº art. 24, II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90/39.08; Ação 02.122.0570.20GP.0029. PROCESSO: 81.779/2013. VIGÊNCIA: da data da assinatura até o fim da prestação do serviço de suporte. ASSINATURA: 23/07/2014. SIGNATÁRIOS: André Luis Martins Beserra, pelo TRE-BA, o Sr. Marcio Francisco da Silva, pela Contratada.

CONTRATO 056/2014, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME. OBJETO: prestação de serviço de locação de condicionadores de ar do tipo split, para as eleições. VALOR: R\$ 7.800,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº art. 24, II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90/39.12; Ação 02.061.0570.4269.0001; PROCESSO 20.576/2014. VIGÊNCIA: da data da assinatura até o pagamento da última fatura, referente aos serviços. ASSINATURA: 23/07/2014. SIGNATÁRIOS: André Luis Martins Beserra, pelo TRE-BA, o Sr. Luiz Claudio Santos da Silva, pela Contratada.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 33.154/2014. OBJETO: Locação de imóvel. FAVORECIDO: Eugênio Lopes da Silva. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.36.15; Ação 02.061.0570.4269.0001. VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00. RATIFICAÇÃO: André Luis Martins Beserra, em 22/07/2014.

PROCESSO nº 33.154/2014. OBJETO: Locação de imóvel. FAVORECIDO: Billy Grahn Almeida Lima. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.36.15; Ação 02.061.0570.4269.0001. VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00. RATIFICAÇÃO: André Luis Martins Beserra, em 22/07/2014.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, e a MAJORIS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para eventual aquisição de capas para processo, envelopes e bloco de anotações timbrado, conforme tabela abaixo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 27/2014; Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93; Decretos 7.892/2013, 3.555/2000 e 5.450/2005; Resolução TRE-BA 10/2007. PROCESSO: 1.386/2014. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua publicação. ASSINATURA: 22/07/14. SIGNATÁRIOS: André Luis Martins Beserra, pelo TRE-BA e o Sr. Edilson Dejant Becker, pelo Fornecedor.

Table with 4 columns: Item, Especificação, Qtd. Total Estimada, Preço Unitário Registrado. Rows include items for 'Capas para Processo em Papel Similimã - Cor Branco' and 'Envelope branco'.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 73/2014 - UASG 070007

Nº Processo: 7506/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação contínua de serviço de teleatendimento, a fim de prestar informações eleitorais, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolto 21 Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas a partir de 25/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO
Pregoeiro

(SIDEF - 24/07/2014) 070007-00001-2014NE000001

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD nº 3895/2014. Espécie: Contrato 50/2014. Partes: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e MAXI SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: terceirização de mão de obra para execução do serviço de operadores de telemarketing. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. Lei nº 8.666/93 e Processo PAD nº 3895/2014. Assina pelo TRE/CE, José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor-Geral, e pela contratada, Thiago Capelo Tavares. Data: 23/7/2014.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade: Objeto: Inscrição de cinco servidores no "SEMINÁRIO COMO ELABORAR PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DA IN-02/08 E COMO JULGAR A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS", no período de 4 a 6 de agosto de 2014, em Recife/PE. Valor: R\$ 12.600,00. Fundamento: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e Processo PAD nº 5.952/2014. Ratificado por José Humberto Mota Cavalcanti, Diretor-Geral. Data: 24/04/2013. Coordenadoria de Licitações e Contratos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Processo nº 20.628/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de técnicos em telecomunicações (telefonia predial). Abertura: 07/08/2014, às 09 horas, na sala 209, Edifício-Sede do TRE-DF. O edital poderá ser consultado no endereço www.tre-df.us.br, solicitado pelo e-mail cpq@tre-df.gov.br ou retirado no TRE - DF, Praça Municipal, SIG, Qd. 2, Lt. 6, sala 208, das 13 às 19 horas. Informações: 3048-4067 ou 3048-4232.

PAULO TADEU MOREIRA SAI DANHA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de manutenção em sistemas de ar condicionado. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME. Resumo do Objeto:

prorrogação do prazo de vigência, alterando a Cláusula Oitava Novo Prazo de vigência: início em 25/07/2014 e término em 24/07/2015. Adequação das condições de reajuste do contrato. Inclusão/Exclusão de aparelhos de ar condicionado, perfazendo um acréscimo de 6,84% e um decréscimo de 0,71% alterando a Cláusula Quinta. Novo valor mensal R\$ 16.931,59, novo valor total estimado R\$ 394.541,19, sendo R\$ 82.849,01 executados em 2013, R\$ 196.994,31 estimados para 2014 e R\$ 114.697,87 estimados para 2015. Fundamentação Legal: art. 57, II, 58, I e 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 16/07/2014. Processo: 1865/2014.

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos ECT 9912246455. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT. Resumo do Objeto: inclusão no contrato originário, do Anexo de Remessa Local Com Comprovação de Entrega. Fundamentação Legal: art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 16/07/2014. Processo: 3469/2014.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2014

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto nº 5.450/2005, e no item 19.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. O pregoeiro, em 10/07/2014, adjudicou o item 01 à Safoi - Indústria, Comércio e Transportes de Móveis de Aço Ltda.; o item 02 à RD - Indústria e Comércio de Móveis sob Medida Ltda - ME; o item 03 à Pontasul Móveis Ltda - EPP, o item 04 à Tecno Seg Informática e Segurança de Dados Ltda - ME; os itens 05 e 07 à La Mobili Ltda - ME; o item 6 à Universal Office Ltda - EPP; o item 08 à Master Móveis Equipamentos para Escritório Ltda - ME; e os itens 09 e 10 à Mathen Comercial Ltda - ME. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral, em 23/07/2014. Processo: 1786/2014.

Vitória, 24 de julho de 2014.

CRISTIANE LONGUI MODOSTO FERREIRA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 590/2014. Contrato TRE-GO nº 44/2014. Objeto: Prestação de serviços contínuos de recepção. Contratada: ABC Serviços Gerais FIRELLI-ME. Valor global anual: R\$ 44.999,76. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: doze meses, contados do dia 23/7/14. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339037 (Locação de mão-de-obra). Empenho 2014NE000564, emitido em 17/7/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sra. Francismeria Ribeiro Gonçalves Damas, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2014 - UASG 070016

Nº Processo: 203/2014-SAF. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e instalação de cortinas, tipo persiana, e películas de proteção solar (insulfilho). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/07/2014 de 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2014 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOAO SEVERIANO DE ALMEIDA NETTO
Diretor-Geral

(SIDEF - 24/07/2014) 070016-00001-2014NE000292

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 28/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/07/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Informática, Fio e Vídeo, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

JOAO SEVERIANO DE ALMEIDA NETTO
Diretor-Geral

(SIDEF - 24/07/2014) 070016-00001-2014NE000292

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2014

Objeto: registro de preços - fornecimento de condicionadores de ar (split) e serviços de instalação, Proc. Adm. nº 192/2014-SAF. Empresas vencedoras e valores totais: Tempo Frio - Comércio e Serviços

EMISSAO : 17Jul14 NUMERO: 2014NE000564 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 08531933/0001-17 - ABC SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ENDERECO : ALVARENGA PEIXOTO 309 QD. 08 LT. 31 CAPUAVA
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74450-030

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
14CT0044 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE RECEPÇÃO NAS DEPENDENCIAS DOS EDIFICIOS SEDE DO TRE-GO. VIGENCIA DE 12 MESES. VALOR MENSAL R\$ 3.749,98. PREGÃO ELETRONICO 29/2014.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0100000000 339037 070134 AOSA APOIO
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: PAD 590/2014
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 16.249,92
DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339037 SUBITEM: 01 -APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 16.249,92
VALOR DO SEQ. : 16.249,92

14CT0044 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE RECEPÇÃO, NAS DEPENDENCIAS DOS EDIFICIOS SEDES DO TRE-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA 03/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/14. VIGENCIA: 12 MESES. VALOR MENSAL R\$ 3.749,98. ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AO EXERCICIO DE 2014.

[Handwritten signature of Walter Carlos Lemes]

WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

T O T A L : 16.249,92

[Handwritten signature of Christine F. Resplande]

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO